

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.552/2022

“Dispõe sobre a suspensão do atendimento externo e interno, atividades externas e serviços de natureza não essenciais e adoção de medidas administrativas de ajuste fiscal no âmbito da Prefeitura Municipal de Uauá - Bahia.”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei complementar Nº 101 /2000 (LRF);

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

CONSIDERANDO que a administração municipal deve adotar todas as medidas adequadas para o planejamento do exercício financeiro do ano de 2023.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrição orçamentária e financeira para o efetivo controle e saneamento da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas, dispostas da seguinte forma:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

I – Ficam suspensos, entre os dias 01º de dezembro de 2022 e 15 de janeiro de 2023, os atendimentos internos e externos a população e a execução de serviços considerados **não essenciais** no âmbito da prefeitura municipal de Uauá - Bahia.

II – Ficam ainda suspensas:

- a) Despesas com diárias e passagens provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos de extrema necessidade do serviço público e caso de urgência;
- b) Todas e quaisquer contratações para o serviço público municipal;
- c) A nomeação de cargos comissionados;
- d) A concessão de novas gratificações de função;
- e) O apoio e patrocínio a entidades de modo geral a eventos e festividades que atendam o bem comum, a exemplo do fornecimento de toldos, sonorização e demais apoios;
- f) Concessão aos servidores públicos municipais de vantagens, indenizações e adicionais de qualquer natureza.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes metas para limitação de empenho e movimentação financeira de despesas com bens e serviços:

I – Redução, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento), das despesas com material de expediente e limpeza;

II – Redução, no mínimo, ao equivalente a 30% (trinta por cento) para cada um dos itens a seguir discriminados:

- a) Serviços de energia elétrica;
- b) Serviços de comunicação em geral (correios, imprensa, etc.);
- c) Manutenção da frota de veículos leves e pesados;
- d) Serviços de abastecimento de água;
- e) gastos com manutenção e conservação (prédios, estradas, jardins, etc.).

Art. 3º As licitações em andamento deverão estar concluídas até o dia 20 de dezembro de 2022 e as movimentações orçamentárias também serão encerradas na mesma data.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá através de ato administrativo a rotina de serviços a serem executados neste período, bem como a necessidade ou desnecessidade da suspensão dos serviços nas unidades de saúde de natureza não essencial.

Art. 5º Os ordenadores de despesa das Unidades Gestoras do Município são responsáveis pela execução orçamentária e financeira, bem como das metas de limitação de empenho e movimentação financeira estabelecidas neste Decreto.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

§1º Os Secretários Municipais são responsáveis pelo cumprimento das metas estabelecidas neste Decreto;

§2º Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 30 de novembro de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br